



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

Lei nº 302, de 07 de outubro de 2010.

CERTIDÃO

Certifico que o Autógrafo de Lei nº 026/2010, de autoria do Poder Executivo, foi sancionado na íntegra em 07 de outubro de 2010, sendo promulgada como Lei nº 302 e publicada no Jornal Oficial dos Municípios da AMM, Órgão Oficial de Imprensa Municipal, nos termos da Lei nº 282/2010, na Edição nº 1071, de 07/10/2010.

Procurador/Assessor Jurídico

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 273, de 12 de dezembro de 2009 (Lei Orçamentária Anual), e artigos 41, 42 e 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R\$ 32.850,00 (trinta e dois mil oitocentos e cinquenta reais), nos termos dos artigos 41, inciso I, e 42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

			VALOR (R\$)
ÓRGÃO	10 – SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
Unid. Orç.	001 – SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
Função	17 – SANEAMENTO		
Sub-Função	512 – SANEAMENTO BASICO URBANO		
Programa	0056 – SANEAMENTO PARA TODOS		
Proj. /Ativ.	2058 – MANUTENÇÃO DO SAAE		
Elemento	11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		1.000,00
Elemento	13 – Obrigações Patronais		150,00
Elemento	14 – Diárias		400,00
Elemento	39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		30.000,00
Elemento	47 – Obrigações Tributárias e Contributivas		300,00
Elemento	52 – Equipamentos e material Permanente		1.000,00
TOTAL GERAL DO ORGÃO UNIDADE			32.850,00



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

Art. 2º. Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço financeiro do exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 07 de outubro de 2010.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal